TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROCESSO ADIMINISTRATIVO nº: 810/2026

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de toners e tintas para impressoras, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas do fundo municipal de educação, visando garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços desenvolvidos pela administração.

ITEM	QUA	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	450	KIT	KIT ORIGINAL GARRAFA DE TINTA 544 NAS CORES: PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO, COM VOLUME 65ml, COM SISTEMA DE ABASTECIMENTO TIPO ECOFIT OU EQUIVALENTE. COMPATÍVEL COM EPSON L3250, L3110, L3210, L3240.
2	300	KIT	KIT ORIGINAL GARRAFA DE TINTA 504 CORES: PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO, COM VOLUME 65ml, COM SISTEMA DE ABASTECIMENTO TIPO ECOFIT OU EQUIVALENTE. COMPATÍVEL COM EPSON 6270.
3	100	UND	CARTUCHO DE TONER TN-2340 OU EQUIVALENTE, NOVO, DE PRIMEIRO USO, ORIGINAL OU COMPATÍVEL, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCP-L2540DW, RENDIMENTO APROX. 1.200 PÁGINAS.
4	350	UND	CARTUCHO DE TONER TN-3472 OU EQUIVALENTE, NOVO, DE PRIMEIRO USO, ORIGINAL OU COMPATÍVEL, COMPATÍVEL COM BROTHER L5702 E L6702, RENDIMENTO APROX. 12.000 PÁGINAS.
5	850	UND	CARTUCHO DE TONER TN-3662 OU EQUIVALENTE, NOVO, DE PRIMEIRO USO, ORIGINAL OU COMPATÍVEL, COMPATÍVEL COM BROTHER L5662, RENDIMENTO APROX. 12.000 PÁGINAS.
6	100	UND	CARTUCHO DE TONER HP 285A (CE285A) COM CHIP, NOVO, DE PRIMEIRO USO, ORIGINAL OU COMPATÍVEL, COMPATÍVEL COM HP LASERJET M1132 MFP, RENDIMENTO APROX. 1.600 PÁGINAS.
7	100	UND	CARTUCHO DE TONER W1105A / 105A COM CHIP OU EQUIVALENTE, NOVO, DE PRIMEIRO USO, ORIGINAL OU COMPATÍVEL, COMPATÍVEL COM HP LASERJET MFP 135A, RENDIMENTO APROX. 1.000 PÁGINAS.
8	100	UND	CARTUCHO DE TONER HP W1510A OU W1510X COM CHIP OU EQUIVALENTE, NOVO, DE PRIMEIRO USO, ORIGINAL OU COMPATÍVEL, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET 4103FDW.
9	100	UND	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG MLT-D203L OU MLT-D203E COM CHIP OU EQUIVALENTE, NOVO, DE PRIMEIRO USO, ORIGINAL OU COMPATÍVEL, COMPATÍVEL COM SAMSUNG PRO XPRESS M4070FR.
10	100		CARTUCHO DE TONER HP CF258X COM CHIP OU EQUIVALENTE, NOVO, DE PRIMEIRO USO, ORIGINAL OU

		UND	COMPATÍVEL, COMPATÍVEL COM HP LASERJET M428FDW, RENDIMENTO APROX. 10.000 PÁGINAS.
11	100	UND	CILINDRO FOTOCONDUTOR (DRUM UNIT) MODELO DR-2340 OU EQUIVALENTE, NOVO, ORIGINAL OU COMPATÍVEL, COMPATÍVEL COM BROTHER DCP-L2540DW, RENDIMENTO APROX. 12.000 PÁGINAS.
12	100	UND	CILINDRO FOTOCONDUTOR (DRUM UNIT) MODELO DR-3440 OU EQUIVALENTE, NOVO, ORIGINAL OU COMPATÍVEL, COMPATÍVEL COM BROTHER L5652, L5702W E L6702DW, RENDIMENTO APROX. 30.000 PÁGINAS.
13	160	UND	CILINDRO FOTOCONDUTOR (DRUM UNIT) MODELO DR-3610 OU EQUIVALENTE, NOVO, DE PRIMEIRO USO, ORIGINAL OU COMPATÍVEL, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER L5512DN E L5662DN, COM RENDIMENTO APROXIMADO DE 75.000 PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA DE 5% EM PAPEL A4.
14	400	UND	CARTUCHO DE TONER TN-3612 OU EQUIVALENTE, NOVO, DE PRIMEIRO USO, ORIGINAL OU COMPATÍVEL, COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS BROTHER L5512DN, L5652DN E L5662DN, RENDIMENTO APROX. 18.000 PÁGINAS.
15	100	UND	CARTUCHO DE TONER TN-3442 OU EQUIVALENTE, NOVO, DE PRIMEIRO USO, ORIGINAL OU COMPATÍVEL, COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS BROTHER MFC-L5702W E MFC-L6702DW, RENDIMENTO APROX. 8.000 PÁGINAS.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DA CONFUSÃO
Pra frente é que se anda!

1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'b' e 'c' da Lei n. 14.133/2021).

A presente contratação tem por objetivo o fornecimento de suprimentos de informática, compreendendo toners, cilindros fotocondutores (drum units) e garrafas de tinta destinados ao atendimento das unidades escolares da rede municipal de ensino, centros municipais de educação infantil (creches), extensões escolares e demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

A aquisição faz-se necessária para garantir a continuidade das atividades administrativas e pedagógicas desenvolvidas nas unidades de ensino, incluindo a impressão de avaliações, atividades escolares, planejamentos pedagógicos, diários de classe, relatórios educacionais, comunicados, projetos, materiais de apoio didático e demais documentos indispensáveis ao funcionamento das escolas e creches municipais.

Destaca-se que o consumo dos suprimentos de impressão é significativo em razão da elevada demanda de material pedagógico produzido pelas unidades escolares, especialmente para a aplicação de avaliações internas e externas, incluindo o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), cujas provas e

simulados podem atingir até 30 (trinta) páginas por aluno, gerando elevado volume de impressões ao longo do ano letivo.

Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de consumo das unidades escolares, no número de alunos matriculados, na quantidade de equipamentos de impressão em operação e na necessidade de manutenção contínua das atividades educacionais, visando assegurar o pleno atendimento das demandas da rede municipal de ensino.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, alínea 'd' da Lei n° 14.133/21)

A contratação tem por objeto o fornecimento de toners e tintas para impressoras, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Educação, devendo observar os seguintes requisitos:

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência;

Os toners e tintas deverão ser compatíveis com os modelos de impressoras indicados pela Administração, garantindo pleno funcionamento dos equipamentos;

Os materiais fornecidos deverão apresentar qualidade, rendimento e desempenho compatíveis com os padrões exigidos para cada item;

Os produtos deverão ser entregues em embalagem adequada, lacrada e em perfeitas condições de armazenamento e transporte;

A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos, incompatibilidade ou divergência em relação às especificações exigidas;

A entrega deverá ocorrer nos prazos e locais definidos pela Administração, observando as condições estabelecidas no Termo de Referência;

Para as impressoras da marca Epson, deverão ser fornecidas exclusivamente tintas originais do fabricante, uma vez que a utilização de produtos não originais pode comprometer o funcionamento dos equipamentos, ocasionar falhas de impressão, reduzir a vida útil dos componentes e acarretar a perda da garantia do fabricante. Assim, visando assegurar o desempenho adequado, a durabilidade dos equipamentos e a continuidade dos serviços, não serão aceitos produtos compatíveis, remanufaturados ou similares para os modelos Epson.

A contratada deverá cumprir todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais aplicáveis à execução contratual;

Os materiais deverão atender às normas de qualidade e segurança aplicáveis, bem como às exigências ambientais previstas na legislação vigente.

3.FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato e pelo setor responsável pela conferência técnica dos itens.

Para fins de liquidação da despesa, a contratada deverá manter durante toda a execução contratual sua regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das certidões exigidas pela legislação vigente, incluindo Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei nº 14.133/2021.

Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, transporte, seguros, embalagens, taxas e demais despesas incidentes sobre o fornecimento dos materiais.

DADOS PARA FATURAMENTO
Órgão: Fundo Municipal de Educação de Lagoa da Confusão – TO
CNPJ: 19.607.632/0001-46
E-mail para envio da Nota Fiscal: semeccompras19@gmail.com

ATESTO DOS MATERIAIS

O setor de Tecnologia da Informação (TI) será responsável pelo atesto das quantidades recebidas, pela conferência técnica e pela verificação da conformidade dos itens entregues, certificando que os produtos estão de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e compatíveis com os equipamentos utilizados pelo Fundo Municipal de Educação.

4. DO PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura e respectiva publicação no órgão oficial de imprensa do Município, estendendo-se até 31 de dezembro de 2026.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

A CONTRATANTE obriga-se a:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

Verificar minuciosamente, por meio do fiscal do contrato e do setor competente, a conformidade dos materiais entregues com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações exigidas.

Comunicar à contratada, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para sua correção ou substituição.

Efetuar o pagamento à contratada no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo dos materiais e a devida liquidação da despesa.

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de servidor formalmente designado, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao fornecimento.

Disponibilizar as informações necessárias para a adequada execução do objeto contratado.

Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais pela contratada.

O setor de Tecnologia da Informação (TI) será responsável pelo atesto das quantidades recebidas, conferência técnica e verificação da conformidade dos itens entregues, certificando que os produtos atendem às especificações constantes no Termo de Referência e são compatíveis com os equipamentos utilizados pelo Fundo Municipal de Educação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a:

Fornecer os materiais de acordo com as especificações, quantidades, marcas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual.

Entregar os materiais nos locais indicados pela Contratante, dentro dos prazos estabelecidos, em perfeitas condições de uso e acondicionamento.

Garantir que os produtos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, sem avarias e em conformidade com as especificações técnicas exigidas.

Substituir, sem ônus para a Contratante, no prazo estabelecido pela Administração, os materiais que apresentarem defeitos, vícios, incompatibilidade ou que estejam em desacordo com as especificações contratadas.

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, frete, transporte, seguros e demais custos necessários à execução do objeto.

Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato ou situação que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Observar e cumprir todas as normas legais, ambientais, fiscais e trabalhistas aplicáveis à execução do objeto.

Fornecer exclusivamente tintas originais do fabricante para os equipamentos da marca Epson, não sendo aceitos produtos compatíveis, remanufaturados ou similares, em razão das exigências técnicas e operacionais desses equipamentos.

Responsabilizar-se pela qualidade, rendimento e desempenho dos toners e tintas fornecidos, assegurando sua compatibilidade com os equipamentos indicados pela Contratante.

Atender prontamente às solicitações da Contratante referentes à substituição de produtos ou esclarecimentos relacionados ao objeto contratado.

7. DO CONTRATO:

O instrumento contratual poderá ser substituído pela administração por outros instrumentos hábeis, tais como nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, caso os valores alcançados estejam de acordo com o art. 95, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da Secretaria Municipal de Educação.
A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
ELEMENTO DE DESPEZA: 3.3.90.30	
FICHA/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**FONTE**
00033 - 02.08.12.122.1316.2.163	1.500.1001.00000
MANUTENÇÃO DO FUNDEB- FUNDAMENTAL 30%	
FICHA/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**FONTE**
00056 - 02.08.12.361.0403.2.040	1.540.0000.0000 1.543.0000.0000

MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
FICHA/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**FONTE**
00062 - 02.08.12.361.0403.2.164	1.500.1001.00000
MANUTENÇÃO DO FUNDEB- FUNDAMENTAL 30% CRECHE	
FICHA/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**FONTE**
00110 - 02.08.12.365.0401.2.216	1.540.0000.0000
MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 30% PRÉ ESCOLA	
FICHA/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**FONTE**
00105 -02.08.12.365.0401.2.215	1.540.000.00000
MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	
FICHA/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**FONTE**
00116 - 02.08.12.365.0401.2.217	1.500.1001.00000
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
FICHA/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**FONTE**
00071 - 02.08.12.361.1324.2.038	1.500.1001.00000
MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA	
FICHA/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**FONTE**
00123 - 02.08.12.365.0401.2.218	1.500.1001.00000
MANUTENÇÃO FUNDED INFANTIL 30% INDIGENA	
FICHA/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**FONTE**
00131 - 02.08.12.365.0401.2.241	1.540.0000.00000
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL INDIGENA	
FICHA/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**FONTE**
00127 - 02.08.12.365.0401.2.236	1.500.1001.00000

9. DO REAJUSTE:

Os preços serão fixos e irreajustáveis.

10. DA FISCALIZAÇÃO:

O fornecimento do objeto desse Termo de Referência será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo FISCAL DO CONTRATO devidamente designado pelo Gestor da Pasta, em cumprimento ao disposto no art. 6°, inciso XXIII, alínea "f" da Lei Federal n° 14.133/2021.

11. AS PENALIDADES:

Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a contratante poderá sujeitar a contratada às penalidades previstas na lei federal n° 14.133/2021.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS:

O fornecimento dos serviços acima citados correrá tão somente mediante autorização expressa da contratada nos termos e condições a ser pactuadas com base na legislação pertinente e atinente a processo de contratação próprio com base na Lei Federal n° 14.133/2021, suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes.

A supervisão geral do contrato caberá ao Controle Interno do Município.

13. DO FORO:

Fica eleito o fórum da Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas.

Lagoa da Confusão– TO, 03 de agosto 2026.

DAIANE COSTA DE FARIA
Diretora da Compras do FME
Decreto N° 038/2026

DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Nesta data, considerando os termos do art. 72, inciso VII, da Lei n° 14.133/2021, declaro que este Termo de Referência foi analisado e aprovado pela Secretaria Municipal, podendo ser encaminhado para os demais setores para fins de consecução dos seus objetivos para o atendimento das necessidades da administração pública.
Lagoa da Confusão – TO, 03 de agosto de 2026 MARIA DO SOCORRO GONCALVES DA CRUZ:45077444153 Assinado de forma digital por MARIA DO SOCORRO GONCALVES DA CRUZ:45077444153 Dados: 2026.08.03 14:47:45 -03'00' **MARIA SOCORRO GONÇALVES DA CRUZ** Gestora do Fundo Municipal de Educação Decreto N° 124/2022